

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 658/2008**.

O presente projeto de lei, de autoria de nobre Vereador Atilio Francisco, visa proibir a qualquer motociclista, condutor e/ou garupa, dentro dos limites territoriais do Município de São Paulo, adentrar em estabelecimentos públicos e privados usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação. Determina que os estabelecimentos comerciais e dos órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres: 'PROIBIDO O USO DE CAPACETE PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL'. Impõe multa de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos) aos motociclistas que infringirem o disposto nesta propositura, atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo com vistas a adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Wadih Mutran (PP)

Floriano Pesaro (PSDB)

Donato (PT)

Gilson Barreto (PSDB)

Roberto Tripoli (PV)"